



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PORTARIA Nº 388

“Dispõe sobre Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga.”

NELSON PAGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II do Artigo 17 da Lei Orgânica do Município, em observância a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e,

Considerando a necessidade de disciplinar a emissão e uso de Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores na Câmara Municipal de Pirassununga, para efeito de habilitação em processos licitatórios;

Considerando o disposto nos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando finalmente que deve ser designados funcionários para administrar e examinar os documentos; emitindo-se o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o modelo de Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da Câmara Municipal de Pirassununga, com validade máxima de 01 (um) ano, a contar de sua emissão.

Parágrafo único. O modelo de Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores criado, anexo a esta Portaria, deverá constar as seguintes informações:

- I – Número de ordem de inscrição no Cadastro de Fornecedores;
- II – Razão Social ou Nome Completo da Pessoa Física;
- III – Número de Inscrição no CNPJ ou CPF;
- IV – Endereço Completo;
- V – Ramo de Atividade;
- VI – Data de Emissão e Validade do Certificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

VII – Datas de validades de documentos apresentados para cadastramento.

Art. 2º Ficam designados os Membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirassununga, para administrar e examinar os documentos recebidos e emitir o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores.

Parágrafo único. O prazo para emissão do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores fica fixado em 03 (três) dias úteis, após a data de recebimento da documentação completa do interessado.

Art. 3º O Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores não exime o licitante da apresentação de documentos exigidos em Editais de Licitações da Câmara Municipal de Pirassununga.

Parágrafo único. O licitante que concorrer no certame licitatório com o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores com quaisquer documentos com validade expirada, deverá apresentá-los no mesmo ato com as datas atualizadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Providencie-se o necessário e Cumpra-se.

Pirassununga, 26 de fevereiro de 2008.

Nelson Pagoti
Presidente

Publicado na Portaria e I.O.M.

Data supra.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora Geral

asdba/



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES Nº _____

DATA DE EMISSÃO: _____ VALIDADE: _____

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: _____

Endereço: _____

CEP: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Nome de Atividade: _____

Fone: _____ FAX: _____

E-mail: _____

DATA DE VENCIMENTO DE DOCUMENTOS

Federal/DAU: _____ Estadual: _____ Municipal: _____

Falência ou Concordata: _____ Balanço Patrimonial: _____

INSS: _____ FGTS: _____

Registro em entidade profissional competente: _____

Certificamos que a empresa acima especificada encontra-se inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Pirassununga, para as atividades constantes no presente cadastro, estando em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

O presente certificado não exime o Licitante da apresentação de documentos exigidos em edital específico.

Caso o prazo de validade de algum dos documentos estiver expirado na data do ato licitatório, o presente cadastro somente será válido acompanhado da documentação atualizada.

Pirassununga, ____ de _____ de _____.

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirassununga

Presidente

Membro

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL **(TOMADA DE PREÇOS)**

1 – PEDIDO

- 1.1 Requerimento pleiteando o Certificado de Registro Cadastral – C.R.C..

2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 2.1 Cédula de Identidade (RG) do proprietário, em caso de empresa individual.
- 2.2 Registro Comercial e alterações (emitidos pela Junta Comercial), no caso de empresa individual.
- 2.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3 – REGULARIDADE FISCAL

- 3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.).
- 3.2 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou por qualquer outro meio admitido por lei.

1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- 3.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, ou por qualquer outro meio admitido por lei.
- 3.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ou por qualquer outro meio admitido por lei.
- 3.5 Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do INSS e do FGTS).
 - 3.5.1 A CND/INSS e o CRF/CEF emitidas por meio de sistema eletrônico, terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade pela INTERNET.
- 3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade.
- 3.7 No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento (s) comprobatório (s) da situação, expedido pelo órgão competente.
- 3.8 Nas certidões em que não houver prazo de validade assinalado, serão consideradas como válidas as emitidas até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data do protocolo de inscrição cadastral.

NOTA: No caso de **CERTIDÃO POSITIVA**, nos itens 3.2., 3.3. e 3.4., o interessado deverá juntar a certidão expedida pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento das ações.

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, limitada a:

- 4.1 Registro ou inscrição em entidade profissional competente (CORCESP, CREA, CRN, CRQ, CRP, CRA, CRC, etc.). Caso a empresa não possua tal registro, apresentar declaração em papel timbrado, justificando a inexistência de tal registro.

2



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Observação: Quando não estiver especificada na certidão a validade, deverá ser apresentada Declaração do Interessado de que a inscrição encontra-se vigente e regular.

4.2 Atestados de desempenho anterior, para cada uma das atividades exercidas pela empresa, passados por pessoas de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos do fornecimento, obras ou serviços. Em se tratando de prestação de serviços de engenharia, os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico.

- Serão considerados para efeito de cadastro todos os ramos de atividade em que estiver comprovado o fornecimento ou a prestação de serviços, devidamente atestados e citados no contrato social.

4.3 Indicação das instalações, para realização do objeto do cadastro: endereço atual e área construída, sede/matriz, parques industriais, fabris e filiais.

4.4 Indicação do aparelhamento técnico adequado e disponível: equipamentos, máquinas, veículos, mobiliário, etc., que possuir.

4.5 Relação da equipe técnica da empresa, com indicação do responsável técnico.

OBS: TODAS AS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR ASSINADAS.

5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrados no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.2 Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em se tratando de Sociedade Civil, não sujeita a registro na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial, da sede ou do domicílio da interessada.

3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

6 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

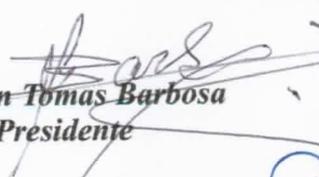
6.1 Declaração da empresa, informando o atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

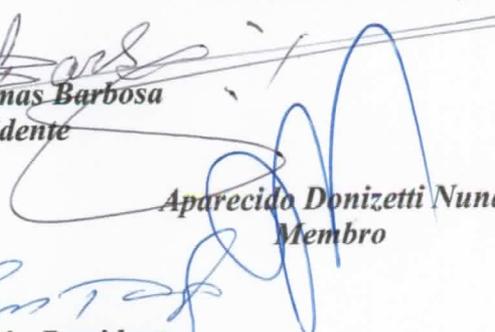
- A documentação acima relacionada, deverá ser apresentada PESSOALMENTE na Secretaria da Câmara Municipal, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro - Pirassununga-SP, **no horário das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas**, impreterivelmente, por pessoa responsável pela empresa interessada, ou procuração quando for o caso.
- Não será aceita documentação enviada via fac-símile e/ou correio.
- Os documentos deverão estar legíveis e sem rasuras, as cópias deverão estar autênticas na forma legal.
- A inscrição da empresa no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal não atribui à mesma direito líquido e certo à habilitação, podendo a Administração exigir nos editais de licitação, os documentos elencados na Lei Federal nº 8.666/93.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2008.

Comissão de Licitação


Nilton Tomás Barbosa
Presidente


Dalva Milaré Arruda Lodi
Membro


Aparecida Donizetti Nunes
Membro

De acordo:


Nelson Pagoti - Presidente